

ALVALADE

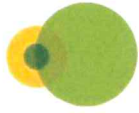
Junta de Freguesia

PROPOSTA N.º 95/2020

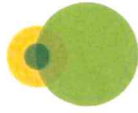
Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

1. A reorganização administrativa da cidade de Lisboa, introduzida pela Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, implicou, para além da definição de um novo mapa administrativo, a atribuição legal de novas competências às Juntas de Freguesia desta cidade;
2. Para fazer face às novas competências e dar cumprimento às atividades de natureza permanente, e em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 29 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (doravante designada por LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de Junho, nos termos da qual órgãos e serviços preveem anualmente o respetivo mapa de pessoal, tendo em conta as atividades, de natureza permanente ou temporária, a desenvolver durante a sua execução, no mapa de pessoal da Freguesia de Alvalade, aprovado a 11 de novembro de 2019 por deliberação da Assembleia de Freguesia, encontram-se previstos 119 postos de trabalho, 46 dos quais destinados a assistentes operacionais do serviço de higiene urbana, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado;
3. Presentemente encontram-se providos 44 lugares da carreira e categoria de assistente operacional afetos ao serviço de higiene urbana, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado;
4. No ano de 2018, foi aberto um procedimento concursal para o preenchimento de sete postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Alvalade (JFA), na carreira e categoria de assistente operacional destinados ao serviço de higiene urbana;



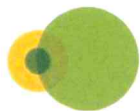
5. Esgotada a reserva de recrutamento, prevê-se que permaneçam vagos dois postos de trabalho do mapa de pessoal da Freguesia de Alvalade, bem como, a curto prazo, mais quatro postos de trabalho em virtude de consolidação das mobilidades vigentes;
6. Face ao exposto, é necessário proceder à abertura de um procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho vagos da carreira e categoria de assistente operacional para o serviço de higiene urbana;
7. O posto de trabalho enunciado, visa:
 - a) Executar a limpeza de sarjetas e sumidouros;
 - b) Executar a deservagem dos locais onde se revele necessários;
 - c) Proceder à remoção dos resíduos depositados nas papelarias;
 - d) Executar a limpeza e lavagem dos arruamentos;
 - e) Condução de viaturas do serviço de higiene urbana.
8. Para o posto de trabalho em causa é exigida a escolaridade mínima obrigatória;
9. Nos termos do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção obrigatórios são a prova de conhecimentos e a avaliação psicológica;
10. De acordo com o n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril (doravante, Portaria), que regulamenta o procedimento concursal, para além dos métodos de seleção obrigatórios, a entidade responsável pela realização do procedimento, pode determinar a utilização de métodos de seleção facultativos ou complementares;
11. Foi consultada a Comunidade Intermunicipal de Lisboa, para verificação da existência de trabalhadores em requalificação, para o posto de trabalho em causa, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 2.º da Lei n.º 25/2017, de 28 de novembro e do n.º 1 do artigo 34.º do Anexo da mesma lei, conjugado com o artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na sua redação atual;
12. A competência para autorizar a abertura de um procedimento concursal destinado a todos os indivíduos cabe, nos termos da alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, à Junta de Freguesia;



13. Nos termos do disposto no ponto i) da alínea a) do n.º 2 do Despacho n.º 3614-D/2020 de 23 de março, os dirigentes máximos dos serviços não devem constituir novas situações de mobilidade entre dois órgãos ou serviços durante o estado de emergência, declarado através do Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, de 18 de março, motivo pelo qual, antecedendo a presente proposta, não foi publicitada oferta de mobilidade na Bolsa de Emprego Público;
14. Observado o disposto no ponto anterior, e atentos os princípios de racionalização de procedimentos, de eficiência e economia de custos, que devem presidir à atividade autárquica, justifica-se que seja aberto um único procedimento destinado a trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido, bem como trabalhadores com vínculo de emprego público a termo e ainda sem vínculo de emprego público previamente estabelecido, para ocupação do posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional, para o serviço de higiene urbana, na modalidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado;
15. Compete à entidade que autoriza a abertura dos procedimentos concursais estabelecer o prazo de apresentação de candidaturas, nos termos do artigo 18.º da citada Portaria;
16. De harmonia com o previsto no n.º 2 do artigo 37.º da LTFP e no artigo 12.º da Portaria, cabe ao dirigente máximo do órgão ou serviço - e, portanto, no caso das Freguesias, aos respetivos órgãos executivos - designar os júris do procedimento, após o que será dada publicidade ao procedimento concursal;
17. Que o posicionamento remuneratório decorre nos termos do artigo 38.º da LTFP, tendo como referência a 4.ª posição e 4.º nível da Tabela Remuneratória Única da carreira e categoria de assistente operacional;
18. Que se encontram previstos os encargos com o recrutamento no orçamento.

Face ao exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que determine:

1. A abertura de procedimento concursal comum, destinado a trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido, bem como trabalhadores com vínculo de emprego público a termo e ainda sem



vínculo de emprego público previamente estabelecido, para ocupação do posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional, para o serviço de higiene urbana, na modalidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado;

2. A realização de dois métodos facultativos, a entrevista profissional de seleção e exame médico que visa avaliar as condições de saúde física e psíquica dos candidatos exigidas para o exercício da função, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria;
3. Que o prazo para apresentação de candidaturas seja fixado em vinte dias úteis, conforme o artigo 18.º da Portaria;
4. Que caso o número de candidatos aprovados e constantes da lista de ordenação final seja superior ao dos postos de trabalho a ocupar, será constituída uma reserva de recrutamento interna, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria;
5. A designação do júri do procedimento concursal em causa, nos termos do previsto nos artigos 12.º e 13.º da Portaria, aplicável ex vi n.º 2 do artigo 37.º LTFP, com a seguinte composição:

Presidente: Sara Magalhães, Chefe da Divisão Administrativa;

1.º Vogal efetivo: Daniel Rodrigues, Encarregado Geral Operacional, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo: Luís Rodrigues, Encarregado Operacional;

1.º Vogal suplente: Pedro Nunes, Assistente Técnico;

2.º Vogal suplente: Joana Vilela, Técnica Superior.

Lisboa, em 1 de abril de 2020

O Vogal,



Mário Branco